



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 493.860,00 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

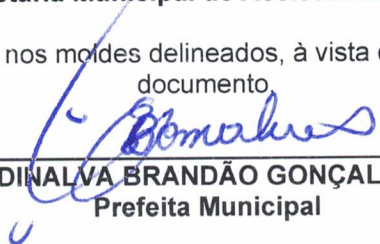
08.244.0005.2-095 - Programa de Doação de Cestas Básicas - Famílias Carentes

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

São Francisco do Brejão (MA), 13 de janeiro de 2026


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 001/2026

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento dos beneficiários de programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público atinente ao fornecimento de cestas básicas aos munícipes menos favorecidos atendidos pela SEMAS por meio dos programas sociais gerenciados por esta Pasta.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o desenvolvimento com vistas a garantir o acesso da população em situação de insegurança alimentar e nutricional aos alimentos básicos, de modo a garantir o direito constitucional à alimentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



Finalmente, após a elaboração de itens que compõem uma **cesta básica** e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)	UND	3000

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público nos programas sociais da administração pública municipal voltados ao fornecimento de alimentos básicos aos menos favorecidos.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 093/2025

Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

Data da Contratação: 23.04.2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS)	UND	3000	84,76	254.280,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Realização de Procedimento Licitatório	Obtenção de proposta mais vantajosa	Nenhuma
Custo Estimado	R\$ 300.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que os materiais licitados serão entregues aos beneficiários na forma de Kits (Cestas), ou seja, conjuntamente, posto que não se mostra viável a execução e entrega dos itens que compõem o conjunto/grupo por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos kits (cestas) será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos kits definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos beneficiários de programas gerenciados pela SEMAS, visando garantir o fornecimento de alimentos básicos à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, de modo a garantir o direito constitucional de acesso à alimentação.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal

partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços provisoriamente vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

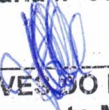
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

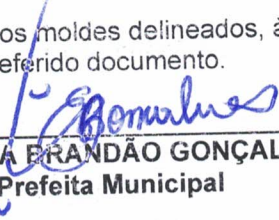


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025



BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
.....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.0005.2-095 - Programa de Doação de Cestas Básicas - Famílias Carentes
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os preços infra discriminados para a aquisição de cestas básicas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 472895 CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2250		
2	CATMAT: 472895 CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	750		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando a aplicabilidade da reserva de cotas para a participação exclusiva de ME's, EPP's e MEI's nos termos da LC nº 123/06, a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de janeiro de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

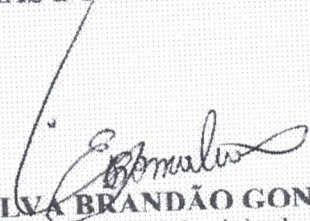
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 20 de fevereiro de 2026
Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PARA PUBLICAÇÃO EM 22.01.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO MUNICIPAL**

Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portal-decompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@lima-campos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 20 de janeiro de 2026. Ottoniel Moura de Carvalho, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Decreto nº 012, de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para o Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 03 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2026. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral para o Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 03 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2026. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, do tipo Menor Preço, modo de disputa: Aberto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado com fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmeirândia/MA, no dia 09 de feve-

reiro de 2026, às 08:00 hs (oito horas). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Sistema de Informações de Controle - SINC, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal de Compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia - MA, em 20 de janeiro de 2026. Larissa Laís Melo Soares Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021 De 08.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Palmeirândia MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA nº 002/2026 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de obras de arte corrente, com adequação da plataforma viária no trecho de influência, no município de São Francisco do Brejão - MA. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 22.01.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO MUNICIPAL**



Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: nhqo7lbywt20260120080118

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e

corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração

poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 21 e 23 de janeiro de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site

<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 20 de janeiro de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS** — Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: mqedvhnj77120260120150112

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

1º Termo de Aditivo ao contrato 093/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E ANTÔNIA GOMES SOUSA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, ANTÔNIA GOMES SOUSA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de nº 000026968594-4 SSP-MA e do CPF nº 776.156.383-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 – SEMED, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL “O PROGRESSO”

PARA PUBLICAÇÃO EM 22.01.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de cestas básicas. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO MUNICIPAL**



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Arroz beneficiado

Descrição Detalhada: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 370.395,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (2250)

2 - Arroz beneficiado

Descrição Detalhada: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 123.465,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (750)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO OFERTADO												
ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	ICMS / S 18%	ICMS / E	TOTAL	LUCRO BRUTO	LUCRO LÍQUIDO
1	CESTA BÁSICA	64,16	85,00	0,5525	2,550	1,0200	0,92	15,300	11,549	8,79	20,84	12,048

0,65% 3% 1,20% 1,08% 18%

1	ARROZ TIPO I 5 KG	P2I	13,83
2	FEIJÃO 1 KG	DONA DÊ	4,59
3	MACARRÃO 400GR	IARA	1,79
4	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	SANREI	4,35
5	LEITE EM PÓ 200GR	TIROL	5,98
6	FLOCÃO DE MILHO 500GR	NOSDESTINO	0,99
7	SARDINHA AO OLEO	PESCADOR	3,80
8	AÇUCAR CRISTAL 2KG	BRANCO	5,39
9	CAFÉ 250GR ALMOFADA	MELITA	11,99
10	OLEO 900ML	CONCORDIA	7,45
11	SAL 1 KG	BOM D MESA	0,75
12	BISCOITO DE SAL 350 GR	POTY	3,25
			64,16

Assinado digitalmente por COMERCIO DE
 PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R
 G:26157840000156
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado
 Digital PJA1; OU=Videoconferencia; OU=
 Multiplataforma de Assinatura
 Multipar; CN=COMERCIO DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS E SERVICOS R
 G:26157840000156
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.02.06 09:09:07-03:00
 Font PDF Reader Versão: 2025.2.0

COMERCIO DE
 PRODUTOS
 ALIMENTICIOS E
 SERVICOS R
 G:26157840000156





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS RG LTDA, com sede na cidade de Imperatriz - MA à AVENIDA DOS COLIBRIS Nº 11, Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.157.840/0001-56, neste ato representada por Raimunda dos Santos Costa, portador do CPF n.º 996.873.643-00, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades do Município de São Francisco do Brejão, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Nº	PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	2250	85,00	191.250,00
2	CESTA BÁSICA (ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 KG, FEIJÃO TIPO I CARIOCA PCT COM 1 KG, MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 400 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA EMBALAGEM DE 1 KG, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200 GR, FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA PACOTE DE 500 GRAMAS, SARDINHA AO ÓLEO 125 GR, AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR ALMOFADA, ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, SAL MOIDO IODADO PACOTE DE 1 KG, BISCOITO TIPO CREAMCRACKER 350 GRAMAS) (COTA EXCLUSIVA ME FPP MEI)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	750	85,00	63.750,00
TOTAL						R\$ 255.000,00

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
b) Valor total da proposta R\$: Duzentos e Cinquenta e cinco Mil Reais.

Imperatriz MA 06 de fevereiro de 2026

COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS E
SERVICOS R
G:261578400001
56

Assinado digitalmente por COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
SERVICOS R G:26157840000156
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Vicepresidencia,
OU=14483175000190, OU=AC
Synguard Multipla, CN=COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS E
SERVICOS R G:26157840000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.06 09:37 19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA



CNPJ Nº. **26.157.840/0001-56**

NIRE Nº. **21200942287**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada na Av. dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês, CEP 65919-370, Imperatriz – MA. Único sócio da sociedade empresarial limitada, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com sede e domicílio na **Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **26.157.840/0001-56**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. **21200942287** por despacho em 13/09/2016 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª. – A sociedade tem como objetivo a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem



condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

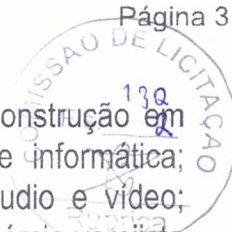
4924-8/00 – Transporte escolar.

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Neste ato altera seu objetivo para a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -



minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);

4761-0/01 – Comércio varejista de livros;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;



4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

2ª. – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo o sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, já qualificado anteriormente. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

3ª. – A administradora terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

4ª. – A administradora poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores “ad negotia” deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

5ª. – A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

6ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

À Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª. – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, tendo como nome fantasia: **RG COMÉRCIO**. Com sede e domicílio na Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA.

3ª. – **A sociedade tem de como objetivo a atividade:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4ª. – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força

maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do sócio, aquele que fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

11ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).



14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – A sócia elege o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:27 SOB Nº 20210834242.
PROTOCOLO: 210834242 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529855. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 26.157.840/0001-56****COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 23/08/1981, Empresaria, nº do CPF 996.873.643-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA dos Sabiás Laranjeiras 3001, Santa Inês, CASA 26, Imperatriz - MA, CEP 65919-370 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, sediada na AVENIDA dos Colibris, nº 11, Santa Inês, CEP: 65919-406, Imperatriz - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor



CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Imperatriz - MA, 17 de Dezembro de 2025

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2025 10:48 SOB Nº 20251451720.
PROTOCOLO: 251451720 DE 19/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520387598. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2025.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME



1. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada a Rua Marly Sarney, nº. 223, bairro Nova Imperatriz, CEP 65900-270, Imperatriz – MA.
2. **GLEICIANE DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, solteira, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 04/05/1992, portadora do CPF nº. 604.038.923-09 e da Cédula de Identidade nº. 027008082004-9 – SESC - MA, expedida em 10/07/2009, residente e domiciliada a Av. Newton Bello, nº. 94, bairro Santa Rita, CEP 65919-050, Imperatriz – MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME.**, com sede à **Rua Ceará, nº 801, Bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz – MA.** Devidamente inscrita no CNPJ nº. **26.157.840/0001-56**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº **21200942287** por despacho em 13/09/2016. Deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª – A sociedade tem de como objetivo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4712-1/00 – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

Por autenticação em 29/01/2018, às 15:35.



Secundária:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios.
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 – Transporte escolar.
- 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2ª – Neste ato altera seu objetivo para as atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 28/12/2016, às 15:35.

A validade deste documento pode ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/consultas> e sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 – Transporte escolar.

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

ASSINADO EM 29/01/2018, às 15:35.



7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

3º - A administração da sociedade cabe a sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

4ª – A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:

1ª. – A sociedade gira sob nome empresarial: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME.**

2ª – Tem sede a **Rua Ceará, nº 801, Bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz – MA.** (Art. 997, II, CC/2002).

3ª – **A sociedade tem de como objetivo a atividade:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

Protocolado em 29/12/2016, às 15:35.



para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 – Transporte escolar.

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

BO DOUTARINHA em 31/12/2016, às 15:35.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 31/12/2016, às 15:35.
A autenticidade deste documento pode ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/consulta-certificacao> ou através dos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



4ª – O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios na proporção da participação de cada um dos sócios ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	60,00	60.000	60.000,00
GLEICIANE DOS SANTOS COSTA	40,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

5ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em 01/07/2016, conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

8ª – A administração da sociedade será exercida pelo a sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI, art. 1.060, art. 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

9ª – Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016

DO MARANHÃO em 29/12/2016, às 15:35.



12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

15ª – A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil. (Art. 1.011, CC/2002).

17ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

18ª – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96)

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 01 de dezembro de 2016

Sócios:

Raimunda dos Santos Costa
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Gleiciane dos Santos Costa
GLEICIANE DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:38 SOB Nº 20160885531.
PROTOCOLO: 160885531 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603045293. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 31/01/2018, às 15:35.
A validade deste documento de impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br> consultando-se o protocolo nº 17073996.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 149
Rubrica

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**

1. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada na Av. dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês, CEP 65919-370, Imperatriz – MA.
2. **GLEICIANE DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, solteira, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 04/05/1992, portadora do CPF nº. 604.038.923-09 e da Cédula de Identidade nº. 027008082004-9 – SESC - MA, expedida em 10/07/2009, residente e domiciliada a Av. Newton Bello, nº. 94, bairro Santa Rita, CEP 65919-050, Imperatriz – MA.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com sede à **Rua Ceará, nº 801, Bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **26.157.840/0001-56**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº **21200942287** por despacho em 13/09/2016. Deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração adequar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª – A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Ceará, nº 801, Bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz – MA**. Passa a ser na **Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA**.

2ª - A administração da sociedade cabe a sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

3ª – A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª. – A sociedade gira sob nome empresarial: ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

COMÉRCIO FIDE PRODUTOS



2ª – Tem sede na Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA. (Art. 997, II, CC/2002).

3ª – A sociedade tem de como objetivo a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4924-8/00 – Transporte escolar.
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª – O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios na proporção da participação de cada um dos sócios ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	60,00	60.000	60.000,00
GLEICIANE DOS SANTOS COSTA	40,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

5ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em 01/07/2016, conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

8ª – A administração da sociedade será exercida pelo a sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI, art. 1.060, art. 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



9ª – Os sócios poderão designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

15ª – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil. (Art. 1.011, CC/2002).

17ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

18ª – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.



Imperatriz – MA. 01 de junho de 2019

Sócios:

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ - MA

Raimunda dos Santos Costa
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ - MA

Gleiciane dos Santos Costa
GLEICIANE DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço por Semelhança a(s) de
Raimundo dos Santos
Costa, Eleigiane dos
Santos Costa
indicado(s) (a) pela(s) seta(s)
Imperatriz - MA 04/06/19

Luciano Machado Ferreira
Escrivente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 11:12 SOB Nº 20190417030.
PROTOCOLO: 190417030 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902679663. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA



CNPJ Nº. **26.157.840/0001-56**

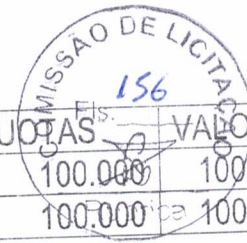
NIRE Nº. **21200942287**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada na Av. dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês, CEP 65919-370, Imperatriz – MA. e **GLEICIANE DOS SANTOS COSTA**, brasileira, empresária, solteira, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 04/05/1992, portadora do CPF nº. 604.038.923-09 e da Cédula de Identidade nº. 027008082004-9 – SESC - MA, expedida em 10/07/2009, residente e domiciliada a Av. Newton Bello, nº. 94, bairro Santa Rita, CEP 65919-050, Imperatriz – MA. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com sede e domicílio na **Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **26.157.840/0001-56**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. **21200942287** por despacho em 13/09/2016 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª. – Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia Sra. **GLEICIANE DOS SANTOS COSTA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sócia remanescente Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, que possuía na sociedade, ou seja 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que corresponde o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que somados perfazem o capital de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

2ª. – O acervo desta sociedade em razão da alteração ocorrida, permanece inalterado no valor R\$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cento mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:



SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

3ª. – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo o sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, já qualificado anteriormente, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

4ª. – A administradora terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

5ª. – A administradora poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia" deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

6ª. – A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

7ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª. – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.



2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, tendo como nome fantasia: **RG COMÉRCIO**, com sede e domicílio na Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA.

3ª. – **A sociedade tem de como objetivo a atividade:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.



- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
 4924-8/00 – Transporte escolar.
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª. – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.



9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/200).

11ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – A sócia elege o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

GLEICIANE DOS SANTOS COSTA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60403892309	GLEICIANE DOS SANTOS COSTA
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 14:44 SOB Nº 20200863533.
PROTOCOLO: 200863533 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004829506. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA"



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 99687364300, nacionalidade brasileira, natural de Caxias - MA, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 23/08/1981, EMPRESARIA, RG: 016230092001-8 -SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA MARLY SARNEY, nº 223, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65900270.

GLEICIANE DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 60403892309, nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteiro(a), nascido(a) em 04/05/1992, EMPRESARIA, RG: 027008082004-9 -SESC-MA, residente e domiciliado na(o) AVENIDA NEWTON BELLO, nº 94, SANTA RITA, Imperatriz-MA, CEP 65919050.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA e terá sede na RUA CEARA, 801, CENTRO, Imperatriz, MA, CEP 65901610 e usará a expressão RG COMERCIO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:59 SOB Nº 21200942287.
PROTOCOLO: 160527970 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601780360. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2016

em 13/09/2018, às 13:38.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, CNAE 4712-1/00.
- 2 - Atividade Secundária: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE 4744-0/99.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 4751-2/01.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 4753-9/00.
- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de móveis, CNAE 4754-7/01.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos de armarinho, CNAE 4755-5/02.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, CNAE 4756-3/00.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de livros, CNAE 4761-0/01.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE 4761-0/03.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos esportivos, CNAE 4763-6/02.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE 4771-7/01.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE 4781-4/00.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio varejista de calçados, CNAE 4782-2/01.
- 15 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE 4789-0/05.
- 16 - Atividade Secundária: Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE 4789-0/07.
- 17 - Atividade Secundária: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE 4921-3/01.
- 18 - Atividade Secundária: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE 4923-0/02.
- 19 - Atividade Secundária: Transporte escolar, CNAE 4924-8/00.
- 20 - Atividade Secundária: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, CNAE 4929-9/01.
- 21 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 22 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:59 SOB Nº 21200942287.
PROTOCOLO: 160527970 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601780360. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/09/2016

25/07/2018, às 13:38.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
GLEICIANE DOS SANTOS COSTA	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:59 SOB Nº 21200942287.
PROTOCOLO: 160527970 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601780360. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2016

DO DO MARANHÃO em 29/07/2018, às 13:38.

COMISSÃO
Fls. 165
CITACAO

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz, 01 de 07 de 20 16

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Raimunda dos Santos Costa

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Gleiciane dos Santos Costa

GLEICIANE DOS SANTOS COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 14:59 SOB Nº 21200942287.
PROTOCOLO: 160527970 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601780360. NIRE: 21200942287.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.157.840/0001-56
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2020 às 10:33 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.157.840/0001-56 DUNS®: 944447667
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.157.840/0001-56 DUNS®: 944447667
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.157.840/0001-56 DUNS®: 944447667
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.157.840/0001-56 DUNS®: 944447667
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2026	Manual
FGTS	Validade:	10/02/2026	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/03/2026
Receita Municipal	Validade:	10/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/02/2026 09:08

CPF: 606.XXX.XXX-10

Nome: LUCAS SILVA ALENCAR

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.157.840/0001-56 DUNS®: 944447667
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	21/01/2019	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	XXX	31/12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	20/02/2018	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJÃO	29/01/2019	-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 09:10:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA**
CNPJ: **26.157.840/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

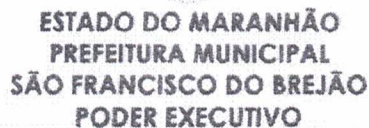
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**, inscrita no CNPJ sob o número 01.616.680/0001-35 situada à Avenida Castelo Branco, nº 154, Centro município de São Francisco do Brejão - MA, Telefone (99) 98839-1447, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G LTDA, inscrita no CNPJ 26.157.840/0001-56 situada na Rua Ceará nº 801, Bairro Centro – Imperatriz – MA, está fornecendo materiais conforme descrição abaixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

- Material de expediente;
- Merenda escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis);
- Material de limpeza;

Atestamos que tais objetos estão sendo entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Francisco do Brejão, 29 de janeiro de 2019



Claudir de Sousa Gomes

CPF: 528.365.923-20

Secretaria de Administração e Finanças



Rua Padre Cícero, 172-Centro - São Francisco do Brejão - MA
Email: prefeituramsfbrejao@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de João Lisboa**, inscrita sob o CNPJ: sob o número 07.000.300/0001-10 situada à Av. Imperatriz, nº 1331 Centro município de João Lisboa - MA, Telefone] (99) 99137-1647, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G LTDA, inscrita no CNPJ 26.157.840/0001-56 situada na Rua Ceará nº 801, Bairro Centro - Imperatriz - MA, está fornecendo materiais conforme descrição abaixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

- Material de expediente;
- Merenda escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis);
- Material de limpeza;

Atestamos que tais objetos estão sendo entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa, 21 de Janeiro de 2019


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Davison Sormanni A. Alves
Secretário M. de Educação
João Lisboa-MA
Port. nº 008/2017



Assinatura do(a) Responsável	
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES	
João Lisboa-MA 23.01.19	
Em Teste	de Verdade
☐	Carlos Alberto Layme Junior
☒	Arnaldo Gonçalves Reis
☐	Vivia Drua Mendes Camêlo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de João Lisboa**, inscrita sob o CNPJ: sob o número 07.000.300/0001-10 situada à Av. Imperatriz, nº 1331 Centro município de João Lisboa - MA, Telefone (99) 99137-1647, ATESTA para os devidos fins que a **EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G LTDA**, inscrita no CNPJ 26.157.840/0001-56 situada na Rua Ceará nº 801, Bairro Centro - Imperatriz - MA, está fornecendo materiais conforme descrição abaixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

- Cestas Básicas

Atestamos que tais objetos estão sendo entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa, 20 de Fevereiro de 2018


Davison Sermanni Almeida Alves
Secretario de Educação



CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Folha: 1



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	45.257,15D
=CAIXA GERAL			*****45.257,15D
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	31.434,88D
=BANCO C/ MOVIMENTO			*****31.434,88D
=DISPONIVEL			*****76.692,03D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	2.136.516,31D
=DUPLICATAS A RECEBER			**2.136.516,31D
=CLIENTES			**2.136.516,31D
ESTOQUES			
MERCADORIAS			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	2.706.179,52D
=MERCADORIAS			**2.706.179,52D
=ESTOQUES			**2.706.179,52D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**4.919.387,86D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.315.024,07D
=CLIENTES			**1.315.024,07D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**1.315.024,07D
IMOBILIZADO			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/12/2025

Nº da certidão: 12504405561

Data de validade: 12/02/2026

Código de Validação: f5214924fd

NOME: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS

CNPJ: 26.157.840/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	614.484,67D
=MAQUINAS			****614.484,67D
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	252.501,66D
=MOVEIS			****252.501,66D
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	578.062,29D
=VEICULOS			****578.062,29D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	285.487,84C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	161.455,41C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	141.807,39C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****588.750,64C
=IMOBILIZADO			****856.297,98D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.171.322,05D
=Total - ATIVO			**7.090.709,91D
***** (XXXXXX) *****			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

Página 3 de 11

Folha: 3



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	1.171.186,40C
=FORNECEDORES			**1.171.186,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	213.273,01C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	91.542,36C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	73.461,00C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			****378.276,37C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	16.798,84C
IRPJ A RECOLHER		2.1.1.05.002	73.216,59C
CSLL A RECOLHER		2.1.1.05.003	65.559,87C
PIS A RECOLHER		2.1.1.05.004	19.823,69C
COFINS A RECOLHER		2.1.1.05.005	91.499,08C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****266.898,07C
=FORNECEDORES			**1.816.360,84C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			**1.816.360,84C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	62.762,17C
=PARCELAMENTOS			*****62.762,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	521.131,40C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****521.131,40C

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024



Descrição

Nota Classificação

Exercício Atual

=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

****583.893,57C

=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

****583.893,57C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01.001

100.000,00C

****100.000,00C

=CAPITAL INTEGRALIZADO

****100.000,00C

=CAPITAL SOCIAL

RESERVAS DE LUCROS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCRO DO EXERCICIO

2.4.3.01.001

150.006,24C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.4.3.01.003

4.440.449,26C

**4.590.455,50C

=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

**4.590.455,50C

=RESERVAS DE LUCROS

**4.690.455,50C

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

**7.090.709,91C

=Total - PASSIVO

***** (XXXXX) *****

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador

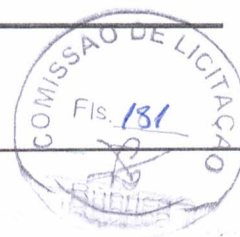
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
 CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
 Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024



Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	2.423.971,11C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**2.423.971,11C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		**2.423.971,11C
CUSTOS		
DEDUÇÃO DAS VENDAS		
(-) VENDAS CANC. DEV DE VENDAS E OUTRAS DEDUÇÕES	3.1.3.01.003	43.314,29D
(-) PIS	3.1.3.01.004	5.182,77D
(-) COFINS	3.1.3.01.005	23.920,47D
=DEDUÇÃO DAS VENDAS		*****72.417,53D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	1.783.561,00D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**1.783.561,00D
=CUSTOS		**1.855.978,53D
=Total - RECEITA OPERACIONAL		****567.992,58C
=Total - RECEITAS		****567.992,58C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS	4.1.1.03.001	84.335,28D
FGTS	4.1.1.03.002	28.279,90D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	29.109,02D
ENCARGOS SOCIAIS	4.1.1.03.004	22.527,81D
13º SALARIO	4.1.1.03.005	51.222,41D

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024



Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
EXAMES	4.1.1.03.007	9.127,68D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	5.291,72D
HONORARIOS DA DIRETORIA	4.1.1.03.009	21.346,55D

=DESPESAS C/ PESSOAL

****251.240,37D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA	4.1.1.04.001	13.350,05D
TELEFONE	4.1.1.04.002	3.523,36D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	7.443,54D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	5.925,31D
CARTORIO E PROTESTO	4.1.1.04.005	8.408,38D
MULTAS FISCAIS	4.1.1.04.018	10.985,51D

=DESPESAS ADMINISTRATIVAS

*****49.636,15D

=DESPESAS OPERACIONAIS

****300.876,52D

=Total - DESPESAS GERAIS

****300.876,52D

OUTRAS DESPESAS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	4.2.1.01.001	62.044,32D
--------------------------------	--------------	------------

=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

****62.044,32D

=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

*****62.044,32D

=Total - OUTRAS DESPESAS

*****62.044,32D

TRIBUTOS FEDERAIS

TRIBUTOS FEDERAIS

TRIBUTOS FEDERAIS

IRPJ	4.3.1.01.001	29.326,10D
------	--------------	------------

CSLL	4.3.1.01.002	25.739,40D
------	--------------	------------

=TRIBUTOS FEDERAIS

*****55.065,50D

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA.CEP: 95919-406
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2024 até 31/12/2024



Descrição

Classificação

Exercício Atual

=TRIBUTOS FEDERAIS

*****55.065,50D

=T o t a l - TRIBUTOS FEDERAIS

*****55.065,50D

=T o t a l - DESPESAS

****417.986,34D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 567.992,58C

DESPESAS + TRANSITORIO-----> 417.986,34D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****150.006,24

***** (XXXXX) *****

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2



1 CONTEXTO OPERACIONAL

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA é uma sociedade empresária limitada, constituída em 13 de setembro de 2016, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2



7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 ANALISE DAS VARIAÇÕES EM RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

No exercício de 2024, foi registrada uma redução nos valores de receitas, custos e despesas em comparação ao exercício de 2023. Essa diminuição reflete ajustes operacionais e estratégicos realizados pela empresa, alinhados à variação positiva do faturamento no período. Essa reestruturação teve como objetivo otimizar os resultados, aprimorar a eficiência dos processos internos e buscar maior competitividade no mercado. Os impactos dessa redução foram cuidadosamente monitorados, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

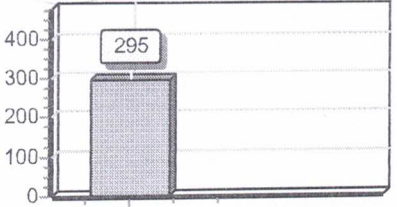


Folha: 10

Solvência Geral

Ativo	7.090.709,91	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	2.400.254,41	= 2,95

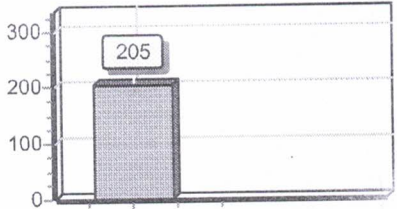
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 295 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	4.919.387,86	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.400.254,41	= 2,05

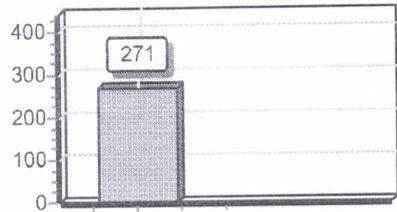
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,05 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	4.919.387,86	
Passivo Circulante	1.816.360,84	= 2,71

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,71 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF:99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC:MA-005635/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 07:16 SOB N° 20250067196.
PROTOCOLO: 250067196 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500832367. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	33.287,11D
=CAIXA GERAL			*****33.287,11D
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	23.120,68D
=BANCO C/ MOVIMENTO			*****23.120,68D
=DISPONIVEL			*****56.407,79D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	1.939.912,59D
=DUPLICATAS A RECEBER			**1.939.912,59D
=CLIENTES			**1.939.912,59D
ESTOQUES			
MERCADORIAS			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	2.432.456,88D
=MERCADORIAS			**2.432.456,88D
=ESTOQUES			**2.432.456,88D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**4.428.777,26D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.262.145,42D
=CLIENTES			**1.262.145,42D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**1.262.145,42D
IMOBILIZADO			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	451.959,89D
=MAQUINAS			****451.959,89D
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	185.717,61D
=MOVEIS			****185.717,61D
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	425.170,85D
=VEICULOS			****425.170,85D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	209.979,29C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	118.752,14C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	104.300,82C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****433.032,25C
=IMOBILIZADO			****629.816,10D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.891.961,52D
=Total - ATIVO			**6.320.738,78D
***** (XXXXXX) *****			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023



Descrição

Nota Classificação

Exercício Atual

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES****FORNECEDORES**

FORNECEDORES DIVERSOS

2.1.1.01.001

861.419,83C

****861.419,83C

=FORNECEDORES**OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

SALARIOS A PAGAR

2.1.1.04.001

156.864,53C

INSS A RECOLHER

2.1.1.04.002

67.330,36C

FGTS A RECOLHER

2.1.1.04.003

54.031,33C

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

2.1.1.04.004

14.877,33C

****293.103,55C

=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

2.1.1.05.001

12.355,72C

IRPJ A RECOLHER

2.1.1.05.002

53.851,57C

CSLL A RECOLHER

2.1.1.05.003

48.219,97C

PIS A RECOLHER

2.1.1.05.004

14.580,53C

COFINS A RECOLHER

2.1.1.05.005

67.298,53C

****196.306,32C

=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**=FORNECEDORES**

**1.350.829,70C

=Total - PASSIVO CIRCULANTE

**1.350.829,70C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO****PARCELAMENTOS**

INSS PARCELADO 1

2.2.1.02.001

46.162,23C

*****46.162,23C

=PARCELAMENTOS**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

TRIBUTOS

2.2.1.03.001

383.297,59C

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023



Descrição

Nota Classificação

Exercício Atual

=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

****383.297,59C

=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

****429.459,82C

=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

****429.459,82C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01.001

100.000,00C

=CAPITAL INTEGRALIZADO

****100.000,00C

=CAPITAL SOCIAL

****100.000,00C

RESERVAS DE LUCROS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCRO DO EXERCICIO

2.4.3.01.001

340.991,70C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.4.3.01.003

4.099.457,56C

=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

**4.440.449,26C

=RESERVAS DE LUCROS

**4.440.449,26C

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

**4.540.449,26C

=Total - PASSIVO

**6.320.738,78C

***** (XXXXX) *****

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65919406

Balanco Patrimonial em 31/12/2023



Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.320.738,78 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador

CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023



Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	5.190.907,84C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**5.190.907,84C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		**5.190.907,84C
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	3.733.241,87D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**3.733.241,87D
=CUSTOS		**3.733.241,87D
=Total - RECEITA OPERACIONAL		**1.457.665,97C
=Total - RECEITAS		**1.457.665,97C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS	4.1.1.03.001	183.889,03D
FGTS	4.1.1.03.002	61.662,97D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	63.470,81D
ENCARGOS SOCIAIS	4.1.1.03.004	49.120,80D
13º SALARIO	4.1.1.03.005	111.688,00D
EXAMES	4.1.1.03.007	19.902,47D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	11.538,34D
HONORARIOS DA DIRETORIA	4.1.1.03.009	46.545,12D
=DESPESAS C/ PESSOAL		****547.817,54D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023



Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ENERGIA	4.1.1.04.001	29.109,14D
TELEFONE	4.1.1.04.002	7.682,51D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	16.230,29D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	12.919,86D
CARTORIO E PROTESTO	4.1.1.04.005	18.334,06D
MULTAS FISCAIS	4.1.1.04.018	23.953,38D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****108.229,24D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****656.046,78D
=Total - DESPESAS GERAIS		****656.046,78D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	4.2.1.01.001	135.284,67D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		****135.284,67D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		****135.284,67D
=Total - OUTRAS DESPESAS		****135.284,67D
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
IRPJ	4.3.1.01.001	79.812,89D
CSLL	4.3.1.01.002	56.061,80D
PIS	4.3.1.01.003	33.740,90D
COFINS	4.3.1.01.004	155.727,23D
=TRIBUTOS FEDERAIS		****325.342,82D
=TRIBUTOS FEDERAIS		****325.342,82D
=Total - TRIBUTOS FEDERAIS		****325.342,82D

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 8

Descrição

Classificação

Exercício Atual

=Total - DESPESAS

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.457.665,97C

DESPESAS + TRANSITORIO-----> 1.116.674,27D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****340.991,70



**1.116.674,27D

***** (XXXXX) *****

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 Nire: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65919406

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Folha: 9



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 340.991,70 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM Reais E SETENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador

CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



1 CONTEXTO OPERACIONAL

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA é uma sociedade empresária limitada, constituída em 01 de junho de 2016, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de livros; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA - 100%

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 ESTABILIDADE DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve estabilidade nas receitas, custos e despesas da Empresa no exercício de 2023 em comparação ao exercício 2022, fato que acompanhou o aumento do faturamento.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
 CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
 Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

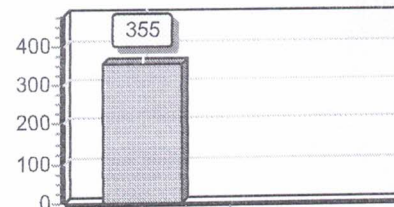


Folha: 12

Solvência Geral

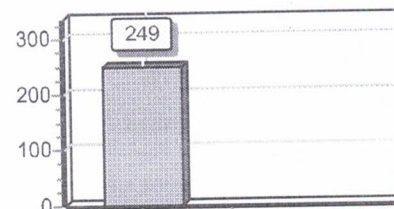
Ativo	6.320.738,78	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.780.289,52	= 3,55

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 355 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

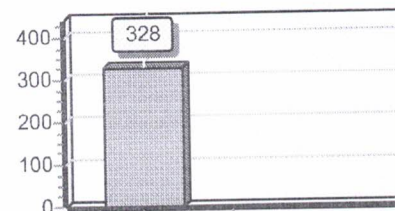
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	4.428.777,26	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.780.289,52	= 2,49

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,49 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	4.428.777,26	
Passivo Circulante	1.350.829,70	= 3,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,28 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 11:50 SOB Nº 20240414020.
PROTOCOLO: 240414020 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406586392. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.